

TERMO ADITIVO

Processo nº 50600.010269/2021-46

UNIDADE GESTORA: CGTI/DAF
CONTRATO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS, REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2022, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E A EMPRESA TIM S/A, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP (MÓVEL-MÓVEL, MÓVEL-FIXO E DADOS), NA FORMA ABAIXO:

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Bloco "A", CEP 70.040-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado **DNIT** ou **CONTRATANTE**, representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, **MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade CI nº **309**/SSP-PB, inscrito no CPF nº ***.008.***-84, nomeado mediante Decreto de 25 de outubro de 2023 publicado no Diário Oficial da União do dia 26/10/2023, e a **TIM S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.421.421/0001-11, com sede estabelecida na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 01, Sala 1212, Barra da Tijuca, CEP nº 22.775-057, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **BERNARD HESKIA ZEITUNE**, portador da cédula de identidade nº ***206***-1 DIC/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.984.***-65 e, **UMBERTO NAPOLITANO**, italiano, casado, portador do documento de identidade RNE nº V28**08-5, expedido pela DPF/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 719.778.641-04, portador da cédula de identidade, tendo em vista o que consta no Processo nº 50600.010269/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 06/2020 do Ministério da Economia - Ata de Registro de Preços nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Com fundamento legal na cláusula décima quinta do contrato original, e ainda no artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o objeto do presente instrumento é:

1.2. **ADITIVAR** os Serviços Empresarial Tipo I e II da vigência do Contrato nº 01/2022, conforme tabela abaixo:

Código CATSER	Descrição do Serviço	Unidade	Valor Unitário em R\$	Contrato Atual					Contrato Após Aditivo			
				Quantidade	Mensal	Anual	30 Meses	Total da Contratação	Quantidade	Mensal	Anual	30 Mes
26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS's ilimitados, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato.	Assinatura Mensal	81,22	70	5.685,40	68.224,80	170.562,00	648.381,00	87	7.066,14	84.793,68	211.984

26387	Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS's ilimitados, roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato	Assinatura Mensal	78,22	190	14.861,80	178.341,60	445.854,00	212	16.582,64	198.991,68	497.479
26344	Assinatura mensal de linha de dados, com franquia mínima de 10 GB, com fornecimento de modems 4G e SIM CARD's.	Assinatura Mensal	16,50	60	990,00	11.880,00	29.700,00	60	990,00	11.880,00	29.700,
27642	Ligações LDI (LDI - SMP - M/FM) Origem Móvel - Qualquer País/Região	Minutos	0,20	375	75,00	900,00	2.250,00	375	75,00	900,00	2.250,(
263855	Utilização de dados em roaming internacional	Minutos	0,0010	500	0,50	6,00	15,00	500	0,50	6,00	15,00

1.3. O Aditivo corresponde aproximadamente **24,3% (vinte e quatro vírgula três por cento)** para o **item: Pacote de Serviços Empresarial Tipo I (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS's ilimitados, roaming nacional ilimitado, acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 20 GB e fornecimento de smartphone em comodato, e 11,6 (onze vírgula seis por cento)** para o **item: Pacote de Serviços Empresarial Tipo II (Assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC3) ilimitadas, envio de SMS's ilimitados, roaming nacional ilimitado acesso à caixa postal / secretária eletrônica ilimitado, franquia mínima de dados de 10 GB e fornecimento de smartphone em comodato.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação unitária permanecerá inalterado neste momento, no entanto, o valor Global no período de 30 meses passará de **R\$ 648.381,00 (seiscentos e quarenta e oito mil trezentos e oitenta e um reais)** para **R\$ 741.428,40 (setecentos e quarenta e um mil quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).**

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.1.1. Gestão/Unidade: 393003;

3.1.2. Programa de Trabalho: 26.122.0032.2000.0001;

3.1.3. Elemento de Despesa: 33.90.39-58;

3.1.4. PI: DAF99999

3.1.5. Nota de Empenho: 2023NE000983.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 3% (três por cento) em relação ao valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura.

5. **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo e que não o contrariem.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

BERNARD HESKIA ZEITUNE

Representante legal
TIM S/A

UMBERTO NAPOLITANO

Representante legal
TIM S/A

MARCOS DE BRITO CAMPOS JUNIOR

Diretor de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Umberto Napolitano, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernard Heskia Zeitune, Usuário Externo**, em 10/11/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Brito Campos Junior, Diretor de Administração e Finanças**, em 13/11/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16013410** e o código CRC **7F13D64F**.